

MEMORANDO Nº 526/2023-SEMAD/CA

Parauapebas/PA, 16 de outubro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**

Para: Central de Licitações e Contratos - **CLC**

Fabiana de Souza Nascimento

Assunto: Aditivo de repactuação e Reajuste ao contrato nº 20180197.

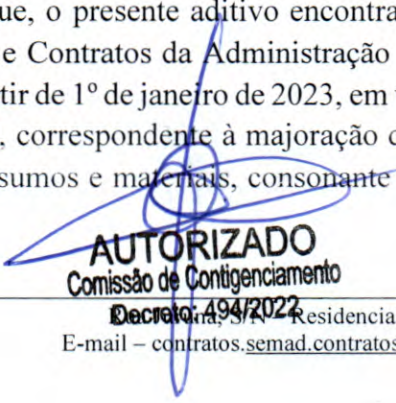

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a solicitação de Aditivo de Repactuação e Reajuste ao contrato nº 20180197 firmado com a empresa CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.028/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo de distribuição de refeição, inclusive escolar, serviço de transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município de Parauapebas-PARÁ, decorrente do Pregão nº 9/2017-006SEMAD, afim de promover reajustamento de preço concernente ao contrato vigente.

Ressaltamos que, a empresa apresentou requerimento de reajustamento de preço através da carta nº 079/2023, referente ao exercício de 2023, para fins de repactuação e reajuste IPCA, conforme prevê a cláusula décima segunda do referido contrato.

A repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 20/03/2023, sob o número **PA000146/2023**: celebrada entre o Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis, Trabalho Temporário Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará SEAC, CNPJ Nº 04.697.124/0001-29, e o Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Parauapebas e região sudeste do Pará, - STHOPA CIDADÃO, CNPJ Nº 84.139.856/0001-32 e, Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 04/04/2023, sob o número **PA000192/2023**: celebrada entre o Sindicato das empresas de Serviços Terceirizáveis Trabalho Temporários limpeza e Conservação ambiental do estado do para SEAC, CNPJ n. 04.697.124/0001-29, e Sindicato dos trabalhadores rodoviários em empresas de transportes coletivos de Passageiros de Belém - SINTREBEL, CNPJ n. 04.138.210/0001-00 e o Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis, Trabalho Temporário Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará SEAC, CNPJ Nº 04.697.124/0001-29, e está prevista na Cláusula do Contrato nº 20180197, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a IN 05/2017-SEGES/MPDG.

Considerando que, o presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da lei 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública, tendo por objetivo a repactuação e ajustes dos preços, a partir de 1º de janeiro de 2023, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, correspondente à majoração dos preços no percentual de 5,93% de ajuste salarial e reajuste de insumos e materiais, consoante IPCA acumulado do ano anterior (2022) de 5,79%.


AUTORIZADO
Comissão de Contingenciamento
Decreto nº 494/2022

Endereço: S/N - Residencial Parque dos Carajás
E-mail - contratos.semاد.contratos@parauapebas.pa.gov.br

RECEBEMOS
20/10/2023
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os efeitos financeiros do reajuste são resultantes da elevação de custos da contratação, com a majoração dos salários das categorias profissionais empregadas na execução dos serviços contratados, consoante demonstram as planilhas de composição de custos e formação de preços (anexas) apresentadas pela empresa, bem como, Convenção Coletiva de Trabalho, ajuste IPCA e atualização da tarifa de transporte.

O aditivo de Repactuação e Reajuste destina-se a registrar os resultados da aplicação das cláusulas e condições inicialmente ajustadas (já previstas no contrato), exclusivamente nas hipóteses previstas do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Em relação ao aditivo de repactuação e reajuste, este está sendo processado conforme os itens propostos/solicitados nas planilhas de custo e formação de preços apresentados pela empresa Claer Serviços Gerais LTDA, respeitando o princípio da vinculação editalícia consoante o que determina o art. 41 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Conforme Ofícios de números 06/2023-SEAC/PA e 472/2023-STHOPA, em anexo, houve uma cisão da base laboral, onde as funções que antes eram regidas pela entidade laboral SINELPA, foram albergadas pela entidade sindical STHOPA, através da CCT PA000146/2023, com abrangência em toda região sudeste do Pará, inclusive no município de Parauapebas. Esta mudança acarretou em reajuste bem maior para as funções de **merendeira** e **encarregado de serviços gerais**, em comparação com as demais funções, haja vista, que o piso salarial utilizado pela entidade sindical anterior era inferior ao utilizado pela entidade vigente.

O termo de aditivo corresponde ao valor total de R\$ 1.282.733,76 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

O valor global do contrato passará de R\$ 24.952.571,52 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) anuais para R\$ 26.235.305,28 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado nas planilhas em anexo.

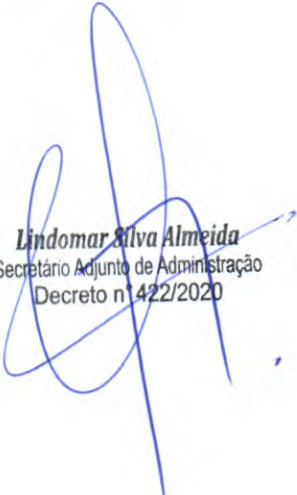
Diante do exposto, encaminhamos acostados os documentos necessários para a tramitação do processo:

1. Planilha resumo com quantitativos e valores;
2. Planilha de custo e formação de preço-SEMAD;
3. Relatório de conferência técnica;
4. Relatório do fiscal do contrato;
5. Portaria de nomeação do fiscal do contrato;
6. Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
7. Carta da empresa de solicitação de repactuação e reajuste;



8. Planilha de custo e formação de preço apresentadas pela empresa Claer;
9. CCT PA000146/2023;
10. CCT PA000192/2023;
11. Decreto Municipal nº 666/2022;
12. Certidões de regularidade funcional da empresa;
13. Declaração que não emprega menor;

Atenciosamente,


Lindomar Silva Almeida
Secretário Adjunto de Administração
Decreto nº 422/2020